



**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

AIDO EM 14/06/17

*Alexandre da Costa Simões*  
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Protocolo nº. 037 de 12/06/17  
Livro nº. 03 F.º 20v

*Alexandre da Costa Simões*  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Três Rios para acolhimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Três Rios, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, com a finalidade de manter o acolhimento em Casa de Passagem de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos do Município de Comendador Levy Gasparian, que se encontrem em situação de risco e/ou em medida de proteção, desde que não tenham cometido ato infracional.

**Art. 2º** – Para a efetivação do convênio previsto no artigo anterior, poderá o Município de Comendador Levy Gasparian transferir recursos ao Município de Três Rios, decorrentes do custo de manutenção, e/ou ceder materiais e servidores visando o melhor atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

*Valter Luis Lavinas Ribeiro*

**Valter Luis Lavinas Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**